





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao Senhor IZAQUE ALVES ALENCAR, formalizado pela Portaria-A-Nº 2046 - fls. 41, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (30 de agosto de 2016), estando correta a sua fundamentação (Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 13726/16, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao Senhor IZAQUE ALVES ALENCAR, formalizado pela Portaria-A-Nº 2046 - fls. 41, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 29 de novembro de 2016.

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho - Relator

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 15 de Dezembro de 2016 às 11:05



**Cons. Arnóbio Alves Viana**

PRESIDENTE

Assinado 2 de Dezembro de 2016 às 09:33



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**

RELATOR

Assinado 12 de Dezembro de 2016 às 09:26



**Bradson Tibério Luna Camelo**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO